



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
PL Nº 2.614/2024**

Apresentação: 19/05/2025 12:21:12.450 - PL261424  
EMC 1717/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1717/2025**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à  
Estratégia 7.XX do Objetivo 7 do Anexo  
ao Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se a **Estratégia 7.XX ao Objetivo 7** do Anexo ao Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Estratégia 7.XX. Regulamentar o uso de inteligência artificial na educação e de plataformas educacionais, garantindo que seu uso tenha intencionalidade pedagógica e que haja lisura e transparência nos contratos e parcerias estabelecidos com entes públicos.”

**JUSTIFICATIVA**

A presença crescente de plataformas digitais e sistemas baseados em inteligência artificial nas escolas brasileiras exige uma regulação específica, que assegure o alinhamento dessas tecnologias com os objetivos pedagógicos e os direitos educacionais. A ausência de regulamentação favorece a adoção indiscriminada de soluções tecnológicas pouco transparentes, muitas vezes baseadas em interesses



\* C D 2 5 8 6 1 1 5 8 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

comerciais e sem comprovação de eficácia educacional. Esta estratégia responde diretamente à necessidade de garantir a lisura nas contratações públicas, a transparência nos dados e processos, e o uso pedagógico da IA, evitando riscos como a vigilância indevida de estudantes, o viés algorítmico e a exclusão digital.

Apresentação: 19/05/2025 12:21:12.450 - PL261424  
EMC 1717/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1717/2025**

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ

